



Instrução Especial Nº 02/2025

Cria a “Bolsa Mais 50” e estabelece as regras para a sua concessão

A Vice-Reitoria de Extensão e Estratégia Pedagógica e a Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a identidade e missão da Universidade, previstos no seu Marco Referencial;

CONSIDERANDO o ingresso da PUC-Rio na Rede Brasileira de Universidades Promotoras de Saúde (REBraUPS), que é uma rede de instituições de ensino superior que se compromete a desenvolver políticas e práticas para promover a saúde de forma integrada nas suas comunidades acadêmicas;

RESOLVEM:

Art. 1º – Criar a “Bolsa Mais 50” que poderá ser oferecida a alunos calouros com idade igual ou superior a cinquenta anos.

Parágrafo único: Para ser beneficiário da bolsa aqui estabelecida o candidato terá que ter, pelo menos, 50 anos completos na data do início do semestre letivo do seu ingresso na PUC-Rio.

Art. 2º - A “Bolsa Mais 50” será concedida apenas no percentual de 50%.

Art. 3º – Para receber a “Bolsa Mais 50” o candidato deverá ter sido chamado na primeira convocação do Processo Seletivo do qual participou (Processo Seletivo da PUC-Rio ou Exame Nacional do Ensino Médio), conforme o Manual do Candidato e a tabela de distribuição de bolsas, publicadas no site: https://www.puc-rio.br/vestibular/202507/bolsas_selecaoinverno_2025-07.html

Art. 4º – Havendo bolsas remanescentes após a primeira convocação poderá ser realizada nova etapa do processo seletivo de bolsa, a critério da PUC-Rio.

Art. 5º – Não terá direito à “Bolsa Mais 50” o candidato que:

I – Deixar de efetuar a matrícula inicial na PUC-Rio na data de sua convocação, de acordo com o estabelecido no edital do respectivo processo seletivo.

II – Deixar de assinar o Termo de Compromisso da Bolsa antes do início do período letivo.

Art. 6º – Perderá a “Bolsa Mais 50”, o aluno que:

I – Solicitar transferência para outro curso.

II – Trancar matrícula antes da conclusão do primeiro período letivo na PUC-Rio.

II – Estender o trancamento da matrícula, caso seja realizado após a conclusão do primeiro período letivo, por tempo superior a dois (02) períodos letivos.

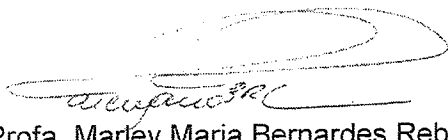
Art. 7º – A obtenção da “Bolsa Mais 50” não impede o estudante de se candidatar às bolsas concedidas com base em critérios socioeconômicos da Vice-reitoria Comunitária, denominadas Bolsa Filantrópica e Bolsa PUC, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

Art. 8º – Os casos não previstos na presente Instrução Especial serão direcionados para apreciação da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa) e da Vice-Reitoria de Extensão e Estratégia Pedagógica.

Art. 9º - A PUC-Rio se reserva ao direito de suspender a concessão de novas bolsas da modalidade “Bolsa Mais 50” por questões orçamentárias.

Art. 10º – A presente Instrução Especial entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.



Prof. Marley Maria Bernardes Rebuszi Vellasco
Vice-reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa)



Prof. Jackeline Lima Farbiarz
Vice-reitora de Extensão e Estratégia Pedagógica

Bolsas Mais 50 | 50% no valor da mensalidade dos contemplados

Cursos	Bolsas integralizadas disponibilizadas via ENEM	Bolsas integralizadas disponibilizadas via Vestibular
Engenharia, Física, Matemática, Matemática Aplicada	10	10
Ciência da Computação	1	1
Inteligência Artificial	1	1
Arquitetura e Urbanismo	1	1
Artes Cênicas	1	1
Ciências Sociais	1	1
Comunicação - Estudos de Mídia	1	1
Comunicação - Jornalismo	1	1
Design	1	1
Direito - diurno	1	1
Direito - noturno	1	1
Filosofia	1	1
Geografia	1	1
História	1	1
Letras	1	1
Pedagogia	1	1
Psicologia	1	1
Relações Internacionais	1	1
Teologia	1	1
Ciências Econômicas	1	1
Administração - diurno	1	1
Administração - noturno	1	1
Ciências Biológicas	1	1